



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.401.

"Dá denominação de Rua Joaquim Antônio da Silva".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

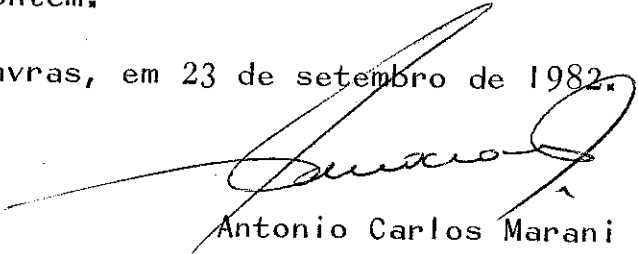
Art. 1º - Fica denominada Rua Joaquim Antônio da Silva, a rua que fica entre as quadras nºs. 02, 03, 04, 05 - 01 e 06, no Bairro Jardim Alterosa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de setembro de 1982.



Antonio Carlos Marani

Prefeito Municipal